



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.792, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPOE DE CRIAÇÃO DE ICENTIVO TEMPORÁRIO E FINANCEIRO DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU, PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19

Art. 1º - Em virtude da declarada situação de emergência e estado de calamidade em saúde pública do Município de Iguatu, fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo em caráter temporário e transitório aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU, que exerçam atividades assistenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019), nos valores indicados na Tabela I (ANEXO I) mensalmente.

§ 1º - Será concedido, o incentivo em caráter transitório apenas aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU, (Anexo I), que exerçam de forma presencial as atividades assistenciais ao enfrentamento, prevenção e combate ao Novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

§ 2º - A Concessão do Incentivo é temporário e transitório será feito em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 3º - O INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO - COVID-19 não será:

- a) Incorporado ao Vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) Configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #79dc1fcb2f0c93003d6e7ce8bfe0e7205e208c03190a920c4e48b24f132b5f0
<https://painel.autenticque.com.br/documentos/30dfdd9c8504f82943e8e0a458881bd1daf0c45997114d0b7f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

c) Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

§4º - O servidor que faltar 01 (um) dia, integral, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão do INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19.

§5º - O servidor que, já iniciado nas ações de combate ao COVID-19, justificar a sua ausência em decorrência de Suspeita ou contaminação deste, através de atestado médico, receberá o incentivo de forma integral;

§6º - O pagamento do INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19 será calculado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, aos servidores que justifiquem a sua ausência, através de atestado médico, em virtude de doença do COVID-19;

§7º - Aos servidores que estiverem de licença ou afastamento não receberão o presente INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19 que trata esta Lei;

§8º - Os valores descritos na Tabela em Anexo equivalem a pagamento mensal;

Art. 2º - O Incentivo de que trata a presente Lei, será pago enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade de saúde pública no município de Iguatu, relacionada à situação de pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias de SMS (0601-103050009.2.027.3.90.39.00)- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, advindos de Recurso Federal (FONTE 214)- Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)/ Ação de Enfretamento da Emergência de Saúde e repassados à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará (CNPJ: 31.414.778/0001-70) pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2020, considerando o INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO - COVID - 19.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #79dc1fcb2f0c930033de7ce8bfe0e7205e208c03190a920c4e48b24f132b5f1b
<https://painel.autenticar.com.br/documentos/30d19c8504f879d3e8ae0e45883bd1defcd69927114d0b7f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO I
TABELA INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO-COVID-19*

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE - SESA CEDIDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
IGUATU

VALOR INDIVIDUAL R\$ 100,00

	ACS	PSF
1	Antônia Rodrigues Batista	PSF - VILA MOURA
2	Antonia Maria Bezerra Vieira	PSF - VILA MOURA
3	Francisca Leandro da Silva	PSF - VILA NEUMA
4	Sônia Souto Lino	PSF - VILA NEUMA
5	Maria Lucicleide F da Silva	PSF - VILA NEUMA
6	Josefa Bandeira de Melo	PSF - VILA MOURA
7	Maria Socorro Bezerra de Lima	PSF - SANTO ANTONIO
8	Maria Ferreira da Silva	PSF - SANTO ANTONIO
9	Marlene Alves de Oliveira	PSF - COHAB
10	Joseuma Leandro Alves	PSF - COHAB
11	Sinelândia Soares Ferreira	PSF - VENEZA
12	Maria Eliane da Silva	PSF JOÃO PAULO II
13	Sandra de Cássia R Fernandes	PSF JOÃO PAULO II
14	Maria Nazaré de Lucena	PSF - AREIAS
15	Ana Suely Arrais Braga	PSF SÃO SEBASTIÃO
16	Maria Auxiliadora A Neves	PSF GAMELEIRA
17	Elenice Neves Cavalcante	PSF GAMELEIRA
18	Luzia Porfírio de Melo	PSF - GAMELEIRA
19	Maria do Socorro S da Silva	PSF - BRASÍLIA
20	Tereza Cristina M da Silva	PSF - BRASÍLIA
21	Maria Ivoneide de Melo	PSF - FLORES
22	Janete Bento de Souza	PSF - FLORES
23	Maria de Fátima Oliveira	PSF - FLORES
24	Edna Rufino Soares	PSF - ALTO DO JUCÁ
25	Heliana Rodrigues do Vale	PSF - ALTO DO JUCÁ
26	Damiana Alves de Oliveira	PSF - ALTO DO JUCÁ
27	Marilene Maria de Lima	PSF - ALTO DO JUCÁ
28	Maria Iran Mirtes Amorim	PSF - ALTO DO JUCÁ
29	Antonia Heliene R do Vale	PSF - ALTO DO JUCÁ
30	Hilda Viana de Araújo	PSF - ALENCAR I
31	Maria de Jesus Jenuino da Silva	PSF - ALENCAR I
32	Josefa Gonçalves Souza	PSF - ALENCAR I
33	Maria Dalva de Araújo	PSF - ALENCAR I
34	Maria Socorro R da Silva	PSF - ALENCAR II
35	Ivanete Lima do Carmo	PSF - ALENCAR II
36	Ana Alves do Carmo Filha	PSF - ALENCAR II
37	Maria Alves de A do Carmo	PSF - CAJÁS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #79dc1fcb2f0c93003d6e7ce8bfe0e7205e208c03190a920c4ea48b24f132b5fb
<https://painel.autenticque.com.br/documentos/30df1d9c8504f879d3e8ae0a458881bd1defcd6997114d0b7f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

38	Cristina Maria Selba da Silva	PSF - CAJÁS
39	Maria Celma Pinheiro	PSF - CAJÁS
40	Irani Pereira de Souza	PSF SUASSURANA
41	Antonia Sueli de Oliveira	PSF SUASSURANA
42	Francisca Sidrônia D Santos	PSF SUASSURANA
43	Sulene Gomes Bandeira	PSF SUASSURANA
44	Ivan Bezerra de Oliveira	PSF SUASSURANA
45	Francineide Soares Bezerra	PSF - BARRO ALTO
46	Francisca Elinete G Ferreira	PSF - BARRO ALTO
47	Isabel Maria de Oliveira	PSF - BARRO ALTO
48	Maria Vilma Dias de Alcântara	PSF - GADELHA II
49	João Bastos Mendonça	PSF - GADELHA II
50	Maria Gilda Holanda	PSF - GADELHA II
51	Luzia Barbosa L Amorim	PSF - GADELHA II
52	Alzenora Gomes da Silva	PSF - GADELHA
53	Antonia Feitosa de Lima	PSF - GADELHA
54	Josefa Melo de Carvalho	PSF - SANTA ROSA
55	Francisca Benigno de Sales	PSF - SANTA ROSA
56	Maria Graça Lima de Souza	PSF - SANTA ROSA
57	Maria Genessy Alves de Lima	PSF - RIACHO VERMELHO
58	Maria Elenir Gomes Lopes	PSF - RIACHO VERMELHO
59	Eliene Sabino da Silva	PSF - RIACHO VERMELHO
60	Maria Gonçalves de Lima	PSF - RIACHO VERMELHO
61	Eudésia Serafim de Souza	PSF - CAJAZEIRAS
62	Francisca Rosânia P Gomes	PSF - BARREIRAS
63	Antonia Florêncio da Silva Alves	PSF - BARREIRAS
64	Sandra Alves de Macêdo	PSF - BARREIRAS
65	Maria Gorete da Silva de Souza	PSF - VILA CENTENÁRIO
66	Marciana Kelly Pereira de Souza	PSF - VILA CENTENÁRIO
67	Narci Conceição da Silva	PSF - VILA CENTENÁRIO

*Os Valores do Incentivo foram calculados/ estimados de acordo com a exposição/risco às atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID-2019) por parte DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESA CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU.

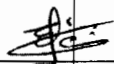
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE JUNHO DE 2020

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #79dc1fcb2f0c93003d6e7ce8bf0e7205e208c03190a920c4ea48b24f132b5fb
<https://painel.autentique.com.br/documentos/30df99c8504f879d3e8ae0a458881bd1defca9897a14d0b7f>






Página de assinaturas



Ednaldo Couras
Prefeito Municipal - PMI

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 19 Jun 2020
10:29:59 |  | Jediel Leonardo Bezerra da Cunha criou este documento. (Empresa: Secretário Adjunto da Fazenda Municipal - PMI, E-mail: jediel.leonardo@iguatu.ce.gov.br, CPF: 035.330.863-30) |
| 22 Jun 2020
09:14:47 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) visualizou este documento por meio do IP 201.20.110.166 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil. |
| 22 Jun 2020
09:14:58 |  | Ednaldo de Lavor Couras (Empresa: Prefeito Municipal - PMI, E-mail: gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br, CPF: 415.210.803-72) assinou este documento por meio do IP 201.20.110.166 localizado em João Pessoa - Paraíba - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #79dc1fcb2f0c93003d6e7ce8bfe0e7205e208c03190a920c4ea48b24f132b5fb
<https://painel.autentique.com.br/documentos/30dfd9c8504f879d3e8ae0a458881bd1defcd6997114d0b7f>

